

**CONVITE N.º 05/2014/CM** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 825/2014/CM

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de rede WI-FI para as estações de trabalhos e dispositivos eletrônicos na Câmara Municipal de Louveira, visando a segurança e o gerenciamento, para plena funcionalidade da rede, conforme especificações técnicas, contidas neste instrumento.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 07/10/2014 às

14h00min.

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):** 07/10/2014 às 14h15min.

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**: Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE: O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 30/09/2014, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tels. (19) 3878-9420 e (19) 3878-9428 / email diretorgeral@camaralouveira.sp.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, por ordem do seu Presidente Sr. ESTANISLAU STECK, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 — bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo menor preço global, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste edital e minuta contratual.

#### 1 - DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, até as 14h00min do dia 07/10/2014 os envelopes fechados, designados 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.
- **1.2.** Após o início da sessão pública convocada para esta licitação, não será admitido que nenhum outro interessado retardatário participe.
- **1.3.** O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundo deste certame licitatório é de R\$ 37.639,54 (trinta e sete reais, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

#### 2 - DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada para implantação de rede WI-FI para as estações de trabalhos e dispositivos eletrônicos na Câmara Municipal de Louveira, visando a segurança e o gerenciamento, para plena funcionalidade da rede, conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência.

#### 3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO



O regime de execução será o de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

#### 4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **4.1.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.
- **4.2.** Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda, no termo contratual e no termo de referência.
- **4.3.** Os serviços serão confirmados pela DIRETORIA GERAL DA CASA, mediante relatório, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

#### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob a rubrica nº 01.339039 (outros serviços de terceiros) 01.031.0068.2239 (manutenção das atividades de administração do legislativo).

#### 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**6.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

#### 6.1.1 ENVELOPE N.º 01 – "DOCUMENTAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CONVITE N. 05/2014/CM (razão social da LICITANTE e endereço completo)

#### 6.1.2 ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CONVITE N. 05/2014/CM (razão social da LICITANTE e endereço completo)

#### 7. DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1 Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.
- **7.2** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.
- **7.3** Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o <u>item **7.1**</u>, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão

, ua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - <u>www.camaralouveira.sp.gov.br</u> - Fone: (19) 3878-9420

apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

**7.4** Os documentos referidos nos <u>itens **7.1**</u> e **7.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO".** 

#### 8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

**8.1** São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

#### 8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.1.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.1.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.1.1.3** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **8.1.1.4** A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.
- **8.1.1.5** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.6. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

#### **8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- **8.1.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.
- **8.1.2.2.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- **8.1.2.3.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos Positivos de Débito CND);
- **8.1.3.** <u>DECLARAÇÕES</u> (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):
- **8.1.3.1.**de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- **8.1.3.2.**de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;
- **8.1.3.3.**de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Louveira, ou de empresa pública contratada pela **CÂMARA**, sob qualquer regime de execução;
- **8.1.3.4.**de que tem pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.



#### 9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.
- **9.2.** A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

#### 10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO.** 

#### 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **11.1** O **ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"**.
- **11.1.1.** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, <u>60 (sessenta) dias</u>, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente "DESCLASSIFICADAS".
- **11.2.** Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.
- **11.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

#### 12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- **12.1.** O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 009/2014/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- **12.2.** Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.
- **12.3.** No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 DOCUMENTAÇÃO** e **02 PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.
- **12.4.** Os documentos contidos nos envelopes **01 DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.
- **12.5.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.



, ua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - <u>www.camaralouveira.sp.gov.br</u> - Fone: (19) 3878-9420

- **12.6.** Os envelopes identificados pelo título **02 PROPOSTA** serão devolvidos fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.
- **12.7.** Os envelopes **02 PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.
- **12.8.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.
- **12.9.** As propostas contidas nos envelopes **02 PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.
- **12.10.** De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.
- **12.11.** Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.
- **12.12.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

#### 13 - DA INABILITAÇÃO

- **13.1.** Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:
- 13.1.1. Não apresentar (em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;
- **13.1.2.** Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nova e décima; e,
- **13.1.3.** Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

#### 14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

- **14.1.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:
- **14.1.1.** não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);
- **14.1.2.** tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);
- **14.1.3.** apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;
- **14.1.4.** tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexeqüível(eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado; e,
- **14.1.5.** não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.

#### 15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL"
- **15.2.** Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara.
- **15.3.** Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei 123/06, para oferecer a proposta.
- **15.4.** Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.

## OBS: Recomendamos que as ME e EPP participantes da referida sessão para que possam externar o seu direito de preferência.

- **15.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou EPP.
- **15.6.** Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.
- **15.7.** O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.8.** Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

#### 16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

#### 17 - DAS PENALIDADES

- **17.1.** A recusa da licitante vencedora, em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.
- **17.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:
- **17.2.1.** Pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;
- **17.2.2.** Pagamento de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dias de atraso na prestação dos serviços, contados a partir da data agendada pela Edilidade;
- **17.2.3.** A multa prevista no subitem anterior será descontada em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à licitante vencedora.



**17.3.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

#### 18 - DO CONTRATO

- **18.1** Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;
- **18.2.** A realização dos serviços que compõem o objeto deste Edital será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados no Anexo IV e VI, o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- **18.3.** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### 19 - DO PAGAMENTO

- **19.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal-fatura.
- **19.2.** Antes de ser efetuado o pagamento a Diretoria Geral deverá emitir certidão atestando que o trabalho foi realizado conforme o pactuado, bem como confirmando o valor que está sendo pago.
- **19.3.** Os valores consignados na proposta da licitante vencedora serão fixos e irreajustáveis.

#### 20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

#### 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.
- **21.2.** A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.
- 21.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **21.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.3., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.
- **21.4.** Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis.
- **21.5.** A licitante vencedora não poderá realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços que compõem o objeto deste Convite, sem a expressa anuência da Câmara

#### 22 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

#### 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste edital será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara

#### 24 - DOS ANEXOS:

- **24.1** São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:
- **24.1.1** ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS
- 24.1.2 ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA
- 24.1.3 ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- **24.1.4** ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO.
- **24.1.5** ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES
- **24.1.6** ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

Louveira/SP, 29 de Setembro de 2014

## MARCELO SILVA SOUZA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DE ACORDO** 

ESTANISLAU STECK PRESIDENTE

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (FORMULÁRIO OFICIAL)



MODALIDADE: CONVITE N.º: 04/2014/CM

R.SOC	IAL:		
ENDEF	REÇO BAIRRO:		
:			
CIDAD	E: ESTADO: CEP:		
CNPJ:	TEL/FAX		
Quant.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
12	Ponto de acesso sem fio UBIQUITI UNIFI UAP-LR MIN 300MBPS	ИО	
10	Caixa de cabos — 10/100/1000		
12	Kit de parafusos buchas		
05	Switch – 8 portas TP Link 10/100		
01	Conectores rj45 lan		
12	Materiais diversos e minuterias		
ORÇAME	ENTO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO - ESTRUTURA	DE TI	
Quant.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
12	Implantação e configuração de pontos de acessos		
10	Horas técnicas para suporte, assessoria, ajuste orientações.	es e	
VALOR	GLOBAL DA PROPOSTA: R\$		
VALIDA	ADE DE PROPOSTA (ITEM 11.1.1, DO CONVITE)		
7, (2, 10)			
Data:			
_	<del></del>		
	Assinatura do Representante Legal da <b>Li</b>	CITANTE	

ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA



Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:			
Razão Social:			
CNPJ Nº		I. E:	
Endereço: (Rua, Avenida, etc.)			
№, (Complemento): _		Bairro:	
Cidade:	Estado:	, CEP:	
		ontrato.	
		onalidade:	
CPF:	F	R.G:	
Endereço: (Rua, Avenida, etc.)			
№, (Complemento):		Bairro:	
Cidade:	Estado:	, CEP:	
Banco:	, Agência:	, Conta Corrente:	
Em nome de:			

<b>DECLARO,</b> sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa(denominação da
pessoa jurídica), CNPJ n.ºé a
microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na
Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na
integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório do CONVITE 05/2014/CM, realizado pela CÂMARA
MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP.
Local e data
Assinatura do Representante
RG:
CDE

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO № /2014/CM

# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Lua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Contratada:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação de rede WI-FI para as estações de trabalhos e dispositivos eletrônicos na Câmara Municipal de Louveira, visando a segurança e o gerenciamento, para plena funcionalidade da rede, conforme especificações técnicas, contidas neste instrumento.

Valor:

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº /2014/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

#### **DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 — bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, médico-veterinário, portador do RG. 12.546.046-6 SSP/SP, CPF sob nº 052.632.518-66 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa......, com sede na rua ......, nº ...., bairro ......, na cidade de ...., inscrita no CNPJ Nº......, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., qualificação, portador do RG ....., CPF sob nº....., residente e domiciliado na rua ....., nº ..., bairro ....., cidade...., doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- **1.1.** Contratação de empresa especializada para implantação de rede WI-FI para as estações de trabalhos e dispositivos eletrônicos na Câmara Municipal de Louveira, visando a segurança e o gerenciamento, para plena funcionalidade da rede, conforme especificações técnicas, contidas neste instrumento, conforme proposta vencedora.
- **1.2.** A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverão ser realizados em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE** nº **05/2014/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela o valor global de R\$ ......
- **2.2** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, após o encerramento do mês.
- **2.3** Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº.....

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 05/2014/CM.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE disponibilizará os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.
- 7.2 A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 8.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo. Louveira, de de 2014.

### ESTANISLAU STECK CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal

#### **CONTRATADA**

Testemunhas:



1			
Nome:			
RG			
2			
Nome:			
RG			

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

Α	empre	esa					··-	•	nscrita		CNPJ	sob	nº
•			_		sinado, D		sob as p ara Muni	enas		para f	ins de h		seu ío no
virtu	ninistraç ıde de (	ção F contr	Públic ratos	a, por anterio	qualque	r ente d	de inidor la admin os, nos te	istra	ção púb	olica di	reta ou	indireta	a em
b) gove	r erno;	não e	está ir	npedida	a de cont	tratar co	m a Adm	inisti	ração Pú	ública d	le qualq	uer esfe	ra de
c)	r	não e	existe	fato im	peditivo	à sua ha	bilitação;						
d) <u>Ane</u>		que p	<u>possu</u>	i pleno	conheci	mento e	e aceita i	todas	das co	<u>ondiçõe</u>	es do Co	onvite e	seus
e)	r	não p	ossui	entre s	eus prop	rietários	titular d	e ma	ndato e	letivo;			
f) cond		•		-			todo o as para pa	•			-	contrat	o, as
	ontra-se	e em	situ	ação re	egular p	erante d	ciso V, c Ministé t. 7º, da	ério	do Trak	oalho,	no que		
h) <u>enge</u>	· ·						apresenta ção dos s			<u>ão do</u>	CREA e	<u>m nom</u>	e do
										de		de 2	2014.

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

Representante Legal

Nome Cargo

kua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - <u>www.camaralouveira.sp.gov.br</u> - Fone: (19) 3878-9420

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de rede WI-FI para as estações de trabalhos e dispositivos eletrônicos na Câmara Municipal de Louveira, visando a segurança e o gerenciamento, para plena funcionalidade da rede.

JUSTIFICATIVA: A distribuição da rede WI-FI atual do Prédio da Câmara e realizada através de roteadores de uso doméstico, o que impossibilita a utilização de toda a potência (20 Mbps). Os serviços a serem implantados se propõem, através de uma rede de computadores (equipamentos de rede wireless de alto padrão), proverem conectividade e interoperabilidade entre os mesmos, permitindo o intercambio de informações entre estes equipamentos de uma forma segura e rápida. Inerente a isto, serão utilizados recursos tecnológicos de informática a fim de implantar um ambiente estável, de infra-estruturas, padrões que possam ter escalabilidade, grande vida útil através de excelente custo benefício. Os serviços desenvolvimentos seguem princípios básicos de segurança em sistemas computacionais de rede de computadores, tais como:

- Velocidade: Garantir a utilização de recursos modernos de comunicação;
- Confidencialidade: Proteger a informação disponibilizada;
- Integridade: Garantir que a informação seja autentica;
- Disponibilidade: Prevenir interrupções na operação da rede através de um plano de contingência;

**ESPECIFICAÇÕES:** Dentro da implantação de rede WI-FI para as estações de trabalhos e dispositivos eletrônicos na Câmara Municipal de Louveira, estão incluídos os seguintes serviços de redes de computadores tais como:

- Controle de tráfego e segurança da informação;
- Acesso a internet;
- Gerenciamento e administração dos acessos.

AMBIENTE FÍSICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA: O Prédio da Câmara Municipal de Louveira possui dois andares distribuídos em salas de vereadores (piso1 e piso2), plenário, recepção, biblioteca, auditório, cozinha e sala de motoristas.

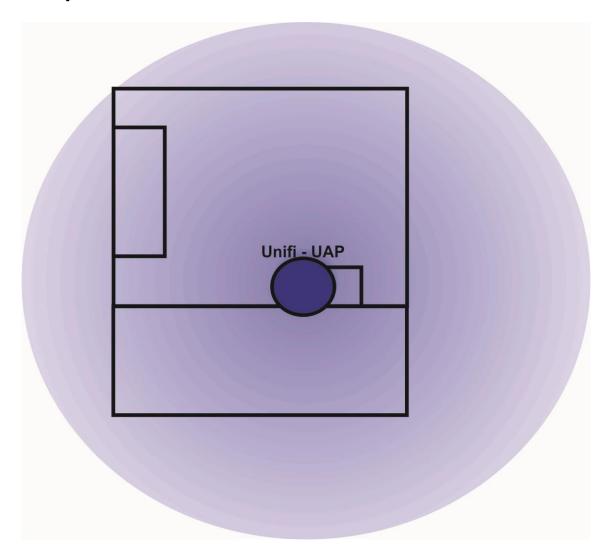
**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:** Para a execução dos serviços serão necessários os seguintes equipamentos, devendo ser observado o desenho técnico de distribuição dos pontos:

Quant.	Descrição					
12	Ponto de acesso sem fio UBIQUITI UNIFI UAP-LR MIMO 300MBPS					
10	Caixa de cabos — 10/100/1000					
12	Kit de parafusos buchas					
05	Switch – 8 portas TP Link 10/100					
01	Conectores rj45 lan					
12	Materiais diversos e minuterias					

Os pontos de acesso sem fio deverão ter acabamento de caneletas, afixados com buchas e parafusos, e os equipamentos afixados com cola quente.

O serviço a ser implantado irá disponibilizar um modelo de infra-estrutura de rede: Wireless avançado de uma forma homogênea a todas as salas e locais a ser utilizada, como representado na figura a seguir:

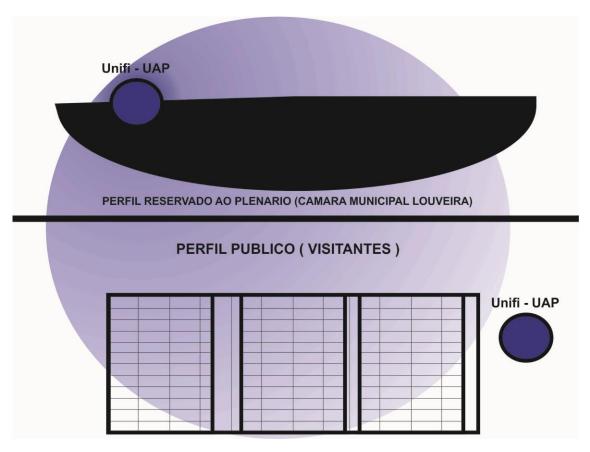
#### **RECEPÇÃO:**



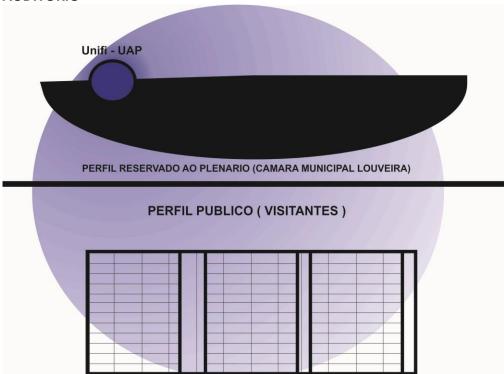
#### **PLENÁRIO:**



a Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - <u>www.camaralouveira.sp.gov.br</u> - Fone: (19) 3878-9420



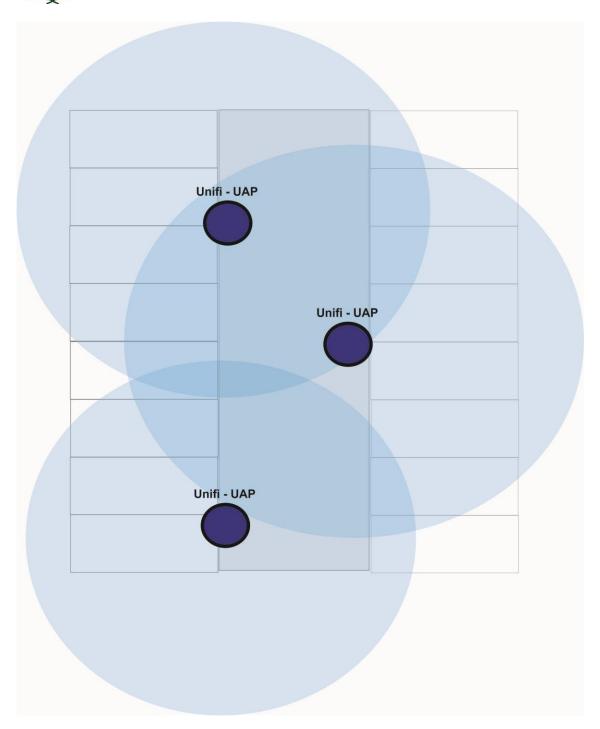
#### **AUDITÓRIO**



PISO 01 - SALAS

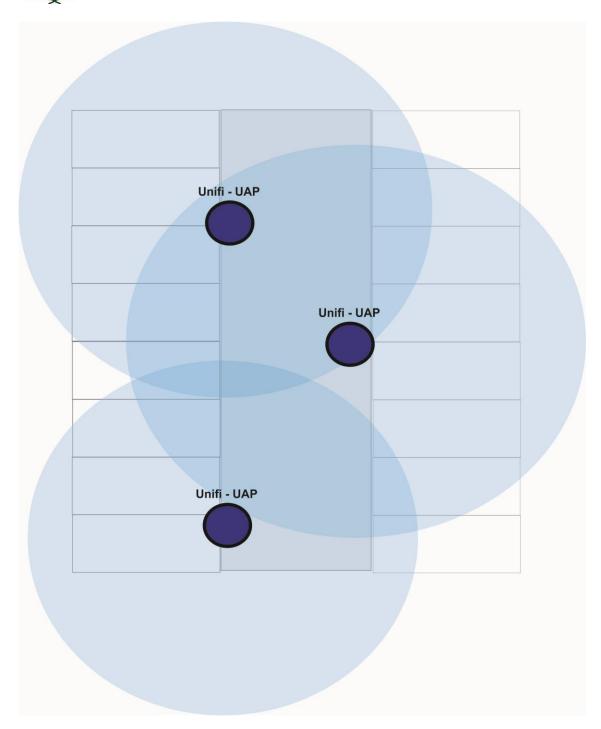


# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420



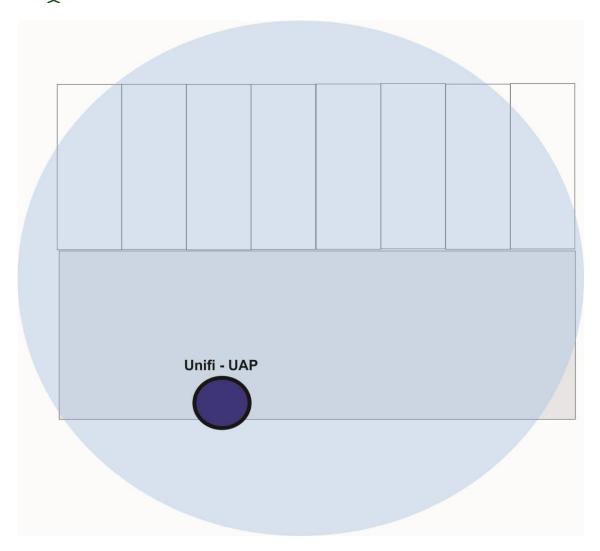


# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420



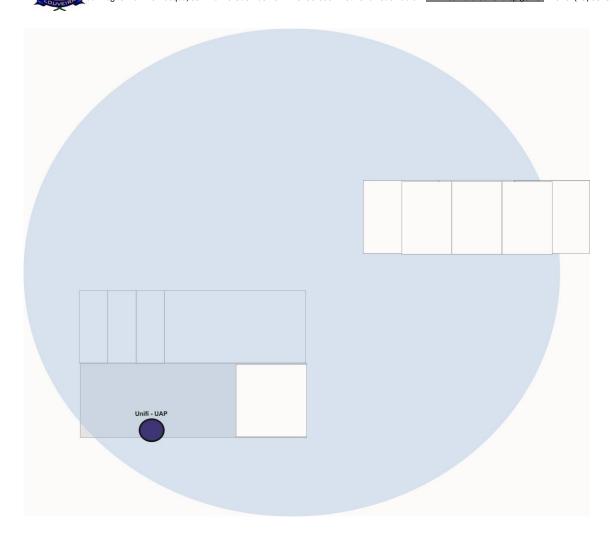


r Ja Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - <u>www.camaralouveira.sp.gov.br</u> - Fone: (19) 3878-9420



**COZINHA E SALA DOS MOTORISTAS** 





**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de menor preço por global, tendo em vista que equipamentos e serviços envolvidos no projeto são complementares entre si.

**PROPOSTA DE PREÇOS:** As propostas de preços que balizaram a contratação da empresa especializada para execução, deverão indicar os preços e serviços, conforme modelo abaixo:

#### ORÇAMENTO DOS EQUIPAMENTOS - ESTRUTURA DE TI:

Quant.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
12	Ponto de acesso sem fio UBIQUITI UNIFI UAP-LR MIMO 300MBPS		
10	Caixa de cabos — 10/100/1000		
12	Kit de parafusos buchas		
05	Switch – 8 portas TP Link 10/100		
01	Conectores rj45 lan		



12	Materiais diversos e minuterias		
----	---------------------------------	--	--

#### ORÇAMENTO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO - ESTRUTURA DE TI

Quant.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
12	Implantação e configuração de pontos de acessos		
10	Horas técnicas para suporte, assessoria, ajustes e orientações.		

**REQUISITOS DA CONTRATADA:** A executora dos serviços deverá indicar um Engenheiro Elétrico como responsável técnico da execução dos serviços. Este deverá providenciar após a execução a Anotação de Responsabilidade Técnica.

**REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:** Os serviços deverão sem executados no prazo máximo de (20) vinte dias, após a expedição da Autorização de Serviço e o pagamento será realizado em até 05 (cinco) após a entrega da Nota Fiscal, com o devido aceite da Seção de Informática.